



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000125

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 – Processo nº 340/2021.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para bancos de madeira para instalação em praças, parques e demais espaços públicos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**1 – VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI. CNPJ nº 36.953.803/0001-08. ITEM 01 R\$ 475,00.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 – Processo nº 340/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para bancos de madeira para instalação em praças, parques e demais espaços públicos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**1 – VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI. CNPJ nº 36.953.803/0001-08. ITEM 01 R\$ 475,00.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2021.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**42175CAC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 – Processo nº 354/2021.

**OBJETO:** Contratação de serviços de arbitragem para atuação em competições esportivas organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**1 – AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA. CNPJ nº 10.330.445/0001-93. ITENS 01 R\$ 195,00; 02 R\$ 410,00; 03 R\$ 460,00; 04 R\$ 430,00; 05 R\$ 210,00; 06 R\$ 214,00; 09 R\$ 470,00; 10 R\$ 220,00; 11 R\$ 197,00.**

**2 – CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA. CNPJ nº 40.997.796/0001-13. ITENS 07 R\$ 184,00; 08 R\$ 168,00; 12 R\$ 230,00; 13 R\$ 84,00.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 223.935,00 (duzentos e vinte e três mil novecentos e trinta e cinco reais).**

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2021.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**D31CC550

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**006/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.**

**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**006/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.**

**AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Eu, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 006/2021 – Dispensa de Licitação nº 004/2021, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa Clic Sistema para Transmissão ao Vivo LTDA. CNPJ nº 11.520.032/0001-34, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo nas sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, comemorativas e audiências públicas realizadas na Câmara Municipal de General Carneiro- PR, pelo preço total de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços acima descritos desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 10 dias após a entrega dos bens e/ou a emissão apresentação da nota fiscal referente ao mês subsequente prestação de serviço, razão pela qual a contratação terá VIGÊNCIA CORRESPONDENTE A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

**Registre-se e Publique-se.**

General Carneiro, 11 de junho de 2021.

**ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES**

Presidente

**Publicado por:**

Alexsander Martendal

**Código Identificador:**78764E60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação Nº **048/2021**

Pregão Eletrônico SRP Nº **010/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº 003/2020, de 05/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28 de junho de 2021, às 09:00 horas**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras> o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **010/2021** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) e no site <https://www.gov.br/compras> e solicitações através do e-mail: [licitação@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitação@generalcarneiro.pr.gov.br).



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

**REGISTRO DE PREÇOS para bancos de madeira para instalação em praças,  
parques e demais espaços públicos**

**VIGÊNCIA: 14/06/2021 A 13/06/2022**

DETENTOR DA ATA:

VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI

CNPJ nº: 36.953.803/0001-08

TELEFONE: (44) 99844-8477

E-MAIL: violamoveis@hotmail.com

RUA FRANCISCO ESCORSIN, 1256 - CEP: 87570000

Francisco Alves/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 - Processo nº 340/2021

Aos quatorze dias de junho de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 73/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 11/06/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI, sediada na RUA FRANCISCO ESCORSIN, 1256, CEP: 87570000, na cidade de Francisco Alves/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 36.953.803/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, portadora do CPF nº 109.539.759-16.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para bancos de madeira para instalação em praças, parques e demais espaços públicos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2.** Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
1	58728	Banco com pé em ferro fundido e assento com encosto em madeira. Banco estruturado por dois pés de ferro fundido com encosto em madeira tratada para ficar exposta ao tempo. Tratada com Polisten ou vernizes de alta qualidade, de marcas consagradas, como Suvinil, Coral, Sparlack, Sayerlack ou similares. As réguas devem ser em madeira jatobá com um bom acabamento e tratamento, isentas de qualquer tipo de falhas e bem niveladas, não devem apresentar quinas, as "arestas secas" devem ser lixadas de forma que apresentem um acabamento levemente arredondado. As réguas devem ser fixadas de modo que os parafusos utilizados para fixação não apresentem imperfeições nem fretas que facilitem o enrosco de tecidos ou possam gerar riscos aos usuários. Dimensões mínimas do banco: Altura: 70cm	PRÓPRIA	UN	140,00	475,00



	Largura: 150cm Comprimento: 39cm Medidas mínimas das réguas: 5 x 2 x 150cm. Dimensões mínimas do banco: Altura: 70cm Largura: 150cm Comprimento: 39cm Medidas mínimas das réguas: 5 x 2 x 150cm.				
--	---	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os bancos objeto deste termo deverão ser entregues, de acordo com memorial descritivo (ANEXO I-A do edital), parceladamente, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Viação e Obras, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, ao fiscal do Contrato, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, dentro do perímetro urbano do município de Francisco Beltrão.

3.1.1. A instalação dos equipamentos/materiais será responsabilidade do CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Viação e Obras terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030



equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

**4.1.2. Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

**4.1.3.** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

**4.1.4.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**4.1.5.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de utilização e de atendimento às necessidades do município.**

**5.2. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

**5.3. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1. Deverá acondicionar os produtos conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.**

**6.2. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias.**

**6.3. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.**

**6.4. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

**6.5. Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.**



*Estado do Paraná*

6.6. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

6.8. Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta e neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e neste termo.

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.



Estado do Paraná

- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2.A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1.Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND'SFGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030





Estado do Paraná

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;  
9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.  
9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
8000	11.002	15.451.1501.2.082	3.3.90.30.24.00	000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Caberá a Sra. **EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ**, inscrita no CPF/MF sob nº 109.539.759-16, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão efetuada pelos servidores: **Rafael Dal Zotto e Andressa Thais Nesi da Secretaria Municipal de Viação e Obras**, telefone (46) 3520-2147, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, portadora do CPF nº 762.043.089-04 e da RG 5.285.238-2.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

**13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):**

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação <u>pérfida</u> de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da



*Estado do Paraná*

CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **Impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 73/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

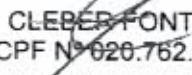
**16.5.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 73/2021**.

**16.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2021.

EMANUELE  
APARECIDA ALVES  
DA  
CRUZ:10953975916

Assinado de forma digital por  
EMANUELE APARECIDA ALVES  
DA CRUZ:10953975916  
Dados: 2021.06.17 11:48:20  
-03'00"

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI

CONTRATADA  
EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
JOSE CLAUDIMAR BORGES



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

000139

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para bancos de madeira para instalação em praças, parques e demais espaços públicos, decorrente do Pregão eletrônico nº 73/2021 com vigência de 14 de junho de 2021 a 13 de junho de 2022 conforme segue:

**ATA SRP Nº 507/2021**

**EMPRESA DETENTORA: VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI**

**CNPJ Nº 36.953.803/0001-08**

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	58728	Banco com pé em ferro fundido e assento com encosto em madeira. Banco estruturado por dois pés de ferro fundido com encosto em madeira tratada para ficar exposta ao tempo. Tratada com Polisten ou vernizes de alta qualidade, de marcas consagradas, como Suvinil, Coral, Sparlack, Sayerlack ou similares. As réguas devem ser em madeira jatobá com um bom acabamento e tratamento, isentas de qualquer tipo de falhas e bem niveladas, não devem apresentar quinas, as "arestas secas" devem ser lixadas de forma que apresentem um acabamento levemente arredondado. As réguas devem ser fixadas de modo que os parafusos utilizados para fixação não apresentem imperfeições nem fretas que facilitem o enrosco de tecidos ou possam gerar riscos aos usuários. Dimensões mínimas do banco: Altura: 70cm Largura: 150cm Comprimento: 39cm Medidas mínimas das réguas: 5 x 2 x 150cm. Dimensões mínimas do banco: Altura: 70cm Largura: 150cm Comprimento: 39cm Medidas mínimas das réguas: 5 x 2 x 150cm.	PRÓPRIA	UN	140,00	475,00

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2021.

  
Samantha Pécoits

Sistema de Registro de Preços - SRP



c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 14 de junho de 2021.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Contratante

**LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1.  
R.G nº:

2.  
R.G nº:

Publicado por:  
Caroline Rodrigues Dea  
Código Identificador:22701FDC

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para bancos de madeira para instalação em praças, parques e demais espaços públicos, decorrente do Pregão eletrônico nº 73/2021 com vigência de 14 de junho de 2021 a 13 de junho de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 307/2021

EMPRESA DETENTORA: VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI

CNPJ Nº 36.953.803/0001-08

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor unitário R\$
1	58728	Banco com pé em ferro fundido e assento em madeira. Banco estruturado por dois pés de ferro fundido com assento em madeira tratada para ficar exposta ao tempo. Tratado com Polifenol ou vernizes de alta qualidade, de marcas consagradas, como Savinil, Coral, Sparlack, Sayerlack ou similares. As pernas devem ser em madeira jatiú com um bom acabamento e lustreante, sem de qualquer tipo de falhas e bem niveladas, não devem apresentar quinhas, as "arestas secas" devem ser lixadas de forma que apresentem um acabamento levemente arredondado. As pernas devem ser fixadas de modo que os parafusos utilizados para fixação não apresentem imperfeições nem fendas que	PROPRIA	UN	140,00	475,00



	facilitem o enrosco de tópicos ou possam gerar riscos aos usuários Dimensões mínimas do banco: Altura: 70cm Largura: 150cm Comprimento: 39cm Medidas mínimas das régua: 5 x 2 x 150cm Dimensões mínimas do banco: Altura: 70cm Largura: 150cm Comprimento: 39cm Medidas mínimas das régua: 5 x 2 x 150cm				
--	--	--	--	--	--

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2021.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:8CD64CEC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 846/2020 – Pregão Eletrônico nº 121/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material Geomembrana PEAD, incluindo a prestação de serviço de instalação, para impermeabilização de nova célula de deposição de resíduos domiciliares no aterro Sanitário Municipal de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 1 (Cód.74048) conforme o contido no Processo Administrativo nº 5311/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
1	75048	Geomembrana PEAD (polietileno de alta densidade) com espessura de 1,0 mm, para impermeabilização de célula de disposição final de resíduos sólidos urbanos, conforme as seguintes especificações mínimas: Espessura nominal: 1 mm, Densidade 0,94 g/cm³, Resistência ao rasgo: 125 N; Resistência ao punçionamento: 320N	M2	12,83	18,12
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 32.798,00</b>					

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2021.

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:0A691382

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 470/2020 – Pregão nº 109/2019

OBJETO: Prestação de serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste de valores do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5569/2021.

Ficam atualizados os valores dos itens, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Preço unitário contratado R\$	Preço unitário atualizado R\$
002	1	26892	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22 5 LISO	UN	44,98	49,39
002	2	26893	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22 5 LISO	UN	354,85	389,63
002	3	26894	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42, CR44 DE PNEU 275/80R22 5 LISO	UN	14,99	16,46
002	4	26895	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22 5 - USO MISTO	UN	44,98	49,39
002	5	26896	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22 5 - USO MISTO	UN	582,75	639,86
002	6	26897	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42, CR44 DE PNEU 275/80R22 5 - USO MISTO	UN	14,99	16,46
004	1	26889	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 265/75 16 LISO	UN	27,26	29,93
004	2	26890	RECAPAGEM DE PNEU 265/75 16 LISO	UN	259,37	284,79
004	3	26891	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42 DE PNEU 265/75 16 LISO	UN	11,68	12,82
006	1	67432	VULGANIZAÇÃO DE PNEU 225/55 R16	SERV	33,77	37,08
006	2	67433	RECAPAGEM DE PNEU 225/55 R16	SERV	248,91	273,30
006	3	67434	CONCERTO NA RECAPAGEM C20, CR40, CR42 DE PNEU 225/55 R16	SERV	14,47	15,89
007	1	26883	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R 17,5 LISO	UN	29,97	32,91
007	2	26884	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 LISO	UN	315,07	345,95
007	3	26885	CONCERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42 DE PNEU 215/75 R 17,5 LISO	UN	12,84	14,10
012	1	60923	VULGANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16 (BITOLAS DIVERSAS)	UN	34,73	38,13
012	2	60924	RECAPAGEM DE PNEU ARO 16 (BITOLAS DIVERSAS)	UN	279,92	307,35
012	3	60925	CONCERTO NA RECAPAGEM PNEU ARO 16 (BITOLAS DIVERSAS)	UN	14,89	16,35
017	1	26847	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24 DIAGONAL PARA TRACÇÃO DE MOTONIVELADORA	UN	74,82	82,15
017	2	26848	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 DIAGONAL PARA TRACÇÃO DE MOTONIVELADORA	UN	1.449,43	1.623,36
017	3	26849	CONCERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 1400X24 DIAGONAL PARA TRACÇÃO DE MOTONIVELADORA	UN	14,96	16,43